



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

LEI MUNICIPAL Nº 453/2018

**Dispõe sobre a doação de terrenos
pertencentes ao Município de
Paulista-PB.**

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar lotes de terrenos urbanos de propriedade deste Município, com as seguintes localizações, medições e confrontações a seguir descritas, conforme mapas e memoriais descritivos em anexo, integrante do presente projeto de Lei, sendo estes;

- I. **Lote nº 01**, localizado na Rua Pedro Marques de Medeiros, medindo uma área de 301,32m²;
- II. **Lote nº 02**, localizado na Rua Pedro Marques de Medeiros, medindo uma área de 233,56m²;
- III. **Lote nº 03**, localizado na Rua Otacílio Tomé, medindo uma área de 200,00m²;
- IV. **Lote nº 04**, localizado na Rua Otacílio Tomé, medindo uma área de 200,00m²;
- V. **Lote nº 05**, localizado na Rua Otacílio Tomé, medindo uma área de 200,00m²;

Art. 2º - Os beneficiários foram previamente selecionados e cadastrados junto a Prefeitura do Município, quais sejam:

- I. **Francisco Ferreira da Silva**, CPF nº 027.365.064-65, será beneficiário do Lote nº 01;
- II. **Vigolvino Bezerra Neto**, CPF nº 365.344.394-68, será beneficiário do Lote nº 02;
- III. **Maria Auxiliadora Bertino**, CPF nº 070.921.684-60, será beneficiária do Lote nº 03;
- IV. **Prefeitura Municipal de Paulista-PB**, CNPJ nº 08.945.727/0001-53 permanecerá como proprietária do Lote nº 04;
- V. **Jannyelle Ribeiro de Sousa**, CPF nº 068.203.074-03, será beneficiária do Lote nº 05.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

Art. 3º - Os referidos terrenos terão fins residenciais, havendo a reversão ao município caso haja destinação distinta.

Art. 4º - Todas as despesas para transferência da titularidade, tais como impostos, taxas e emolumentos serão por conta dos donatários.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 26 de novembro de 2018.



Valmar Arruda de Oliveira
Prefeito Municipal



Diário Oficial Do Município

“ O PIRANHAS ”

CRIADO PELA LEI Nº 51, DE 29.04.1983

Município de Paulista

ANO XXXIII, Data: SEGUNDA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2018 - EDIÇÃO 4.010



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

LEI MUNICIPAL Nº 452/2018

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
“DIA MUNICIPAL DO
CAMINHONEIRO” E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito do município de Paulista-PB o “Dia Municipal do Caminhoneiro”, a ser comemorado no dia 30 (trinta) de Dezembro de cada ano.

Art. 2º - Fica incluída tal data no Calendário Oficial de Eventos do Município de Paulista-PB.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 20 de novembro de 2018.

Valmar Arruda de Oliveira
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 453/2018

**Dispõe sobre a doação de terrenos
pertencentes ao Município de
Paulista-PB.**

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar lotes de terrenos urbanos de propriedade deste Município, com as seguintes localizações, medições e confrontações a seguir descritas, conforme mapas e memoriais descritivos em anexo, integrante do presente projeto de Lei, sendo estes;

- I. **Lote nº 01**, localizado na Rua Pedro Marques de Medeiros, medindo uma área de 301,32m²;
- II. **Lote nº 02**, localizado na Rua Pedro Marques de Medeiros, medindo uma área de 233,56m²;
- III. **Lote nº 03**, localizado na Rua Otacílio Tomé, medindo uma área de 200,00m²;
- IV. **Lote nº 04**, localizado na Rua Otacílio Tomé, medindo uma área de 200,00m²;
- V. **Lote nº 05**, localizado na Rua Otacílio Tomé, medindo uma área de 200,00m²;

Art. 2º - Os beneficiários foram previamente selecionados e cadastrados junto a Prefeitura do Município, quais sejam:

- I. **Francisco Ferreira da Silva**, CPF nº 027.365.064-65, será beneficiário do Lote nº 01;
- II. **Vigolvino Bezerra Neto**, CPF nº 365.344.394-68, será beneficiário do Lote nº 02;
- III. **Maria Auxiliadora Bertino**, CPF nº 070.921.684-60, será beneficiária do Lote nº 03;
- IV. **Prefeitura Municipal de Paulista-PB**, CNPJ nº 08.945.727/0001-53 permanecerá como proprietária do Lote nº 04;
- V. **Jannyelle Ribeiro de Sousa**, CPF nº 068.203.074-03, será beneficiária do Lote nº 05.



MUNICÍPIO DE
PAULISTA

Diário Oficial Do Município

“ O PIRANHAS ”

CRIADO PELA LEI Nº 51, DE 29.04.1983

Município de Paulista

ANO XXXIII, Data: SEGUNDA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2018 - EDIÇÃO 4.010

Art. 3º - Os referidos terrenos terão fins residenciais, havendo a reversão ao município caso haja destinação distinta.

Art. 4º - Todas as despesas para transferência da titularidade, tais como impostos, taxas e emolumentos serão por conta dos donatários.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

EM BRANCO

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 26 de novembro de 2018.

Valmar Arruda de Oliveira
Prefeito Municipal

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO